TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa exploradora de serviço de radiodifusão sonora, regularmente outorgada e licenciada perante os órgãos competentes, para a prestação de serviços de divulgação radiofônica de informações institucionais de interesse público, durante o evento comemorativo do aniversário do Município de Itaara/RS, previsto para o dia 31 de outubro de 2026, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Divulgação radiofônica da programação das comemorações do aniversário do Município de Itaara/RS, mediante veiculação de 110 (cento e dez) inserções institucionais, com duração mínima de 30 (trinta) segundos cada, exclusivamente no dia 31 de outubro de 2026. As inserções deverão ser distribuídas ao longo da programação da emissora, em faixas horárias previamente estabelecidas no cronograma de execução, considerando os horários das atividades divulgadas e a antecedência necessária para que as informações sejam úteis à participação da população. Os conteúdos deverão apresentar a programação oficial, os horários, os locais de realização, as orientações ao público e as demais informações de	Unidade (Inserção)	110	R$ 19,12	R$ 2.103,20

	interesse público relativas às comemorações, com atualização das mensagens conforme o desenvolvimento da programação. Não serão admitidas veiculações consecutivas destinadas apenas ao cumprimento do quantitativo, chamadas para atividades já encerradas ou inserções posteriores ao término do evento. As inserções deverão ser identificadas e comprovadas individualmente, não se confundindo com as falas, entrevistas ou menções realizadas durante o programa radiofônico ao vivo, objeto de item específico.				
2	Prestação de serviço consistente na transmissão de programa radiofônico ao vivo, diretamente do Município de Itaara/RS, das 14h às 16h, com duração de 2 (duas) horas, no dia 31 de outubro de 2026, durante o evento de aniversário do município. O programa compreenderá mesa-redonda com participação do prefeito, do vice-prefeito e de secretários municipais, destinada à apresentação de informações de interesse público sobre atividades da Administração Municipal, e participação de ouvintes diretamente do local. O conteúdo deverá preservar a finalidade informativa e a impessoalidade da comunicação institucional, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.	Unidade	1	R$ 3.712,90	R$ 3.712,90
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 5.816,10**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa

constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. A prestação do serviço não é enquadrada como continuada, tendo em vista a natureza pontual e específica da contratação.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do exercício de 2026 no Município de Itaara-RS, conforme o seguinte detalhamento:

Id. do PCA no PNCP: 01605306000134-0-000001/2026

Data de Publicação no PNCP: 23/12/2025

N° do Item no PCA: 3300

Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo): Contratação de empresa emissora de radiodifusão FM, devidamente autorizada pela Anatel

Identificador da Futura Contratação: 26-2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa exploradora de serviço de radiodifusão sonora, regularmente outorgada e licenciada perante os órgãos competentes, para prestação de serviços de divulgação institucional das comemorações do aniversário do Município de Itaara/RS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

A execução compreenderá, de forma coordenada:

a) Divulgação radiofônica da programação das comemorações do aniversário do Município de Itaara/RS, mediante veiculação de 110 (cento e dez) inserções institucionais, com duração mínima de 30 (trinta) segundos cada, exclusivamente no dia 31 de outubro de 2026.

 As inserções deverão ser distribuídas ao longo da programação da emissora, em faixas horárias previamente estabelecidas no cronograma de execução, considerando os horários das atividades divulgadas e a antecedência necessária para que as informações sejam úteis à participação da população.

 Os conteúdos deverão apresentar a programação oficial, os horários, os locais de realização, as orientações ao público e as demais informações de interesse público relativas às comemorações, com atualização das mensagens conforme o desenvolvimento da programação.

 Não serão admitidas veiculações consecutivas destinadas apenas ao cumprimento do quantitativo, chamadas para atividades já encerradas ou inserções posteriores ao término do evento. As inserções deverão ser identificadas e comprovadas individualmente, não se confundindo com as falas, entrevistas ou menções realizadas durante o programa radiofônico ao vivo, objeto de item específico.

b) Realização e transmissão de 1 (um) programa radiofônico ao vivo, diretamente do Município de Itaara/RS, das 14h às 16h, com duração de 2 (duas) horas, incluindo mesa-redonda institucional com representantes da Administração Municipal e participação de ouvintes no local;

c) Disponibilização dos profissionais, equipamentos de captação e transmissão de áudio e suporte operacional necessários à execução;

d) Comprovação dos serviços mediante relatórios de veiculação e registros de áudio.

As datas de divulgação e de realização do programa ao vivo deverão ser expressamente definidas no cronograma, compatibilizando a execução com o evento comemorativo previsto para 31 de outubro de 2026.

3.1. Consideração do ciclo de vida do objeto

a) Planejamento e preparação:

Compreendem o alinhamento das informações oficiais com a Secretaria requisitante, a organização do cronograma de inserções, a definição do local do programa ao vivo e a verificação prévia das condições técnicas necessárias à transmissão externa.

b) Infraestrutura e recursos utilizados:

A contratada utilizará sua infraestrutura de radiodifusão e disponibilizará os recursos humanos e materiais necessários ao serviço, incluindo equipamentos de áudio e transmissão externa. Não está prevista a aquisição de equipamentos pela Administração nem sua incorporação ao patrimônio municipal.

c) Execução e acompanhamento:

Envolvem a veiculação das chamadas institucionais, o deslocamento da equipe, a instalação e operação dos equipamentos e a realização do programa ao vivo. A fiscalização acompanhará o cumprimento dos quantitativos, das datas, dos horários e dos requisitos de qualidade, inclusive mediante análise dos comprovantes apresentados pela contratada.

d) Encerramento e comprovação:

Após a execução, a contratada deverá retirar seus equipamentos e materiais, preservar as condições do espaço utilizado e apresentar os relatórios de veiculação e registros de áudio necessários à conferência dos serviços. Esses documentos integrarão os registros da execução contratual, conforme as condições de recebimento estabelecidas neste instrumento.

e) Destinação de resíduos:

Eventuais resíduos decorrentes da atuação da contratada deverão ser recolhidos e encaminhados à destinação ambientalmente adequada, incluindo embalagens, pilhas, baterias e componentes eletrônicos eventualmente descartados durante a execução.

3.2. Sustentabilidade

Considerando o escopo previsto, estimam-se impactos ambientais de baixa magnitude, associados principalmente ao consumo de energia, ao deslocamento da equipe e à eventual geração de resíduos operacionais.

A contratada deverá utilizar racionalmente a energia elétrica, manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, planejar os deslocamentos para evitar viagens desnecessárias e assegurar a limpeza do espaço utilizado, observando as medidas de mitigação previstas neste instrumento.

3.3. Especificação do serviço

A contratada deverá:

a) Manter a regularidade da outorga e do licenciamento exigíveis para a exploração do serviço de radiodifusão sonora;

b) Possuir cobertura de sinal compatível com o público destinatário, abrangendo o Município de Itaara/RS;

c) Assegurar áudio nítido e inteligível, estabilidade da transmissão e regularidade das veiculações;

d) Disponibilizar equipe capacitada e estrutura técnica adequada ao programa ao vivo;

e) Cumprir os quantitativos, a distribuição diária das inserções e o cronograma aprovado pela Administração;

f) Confirmar previamente com a Secretaria as informações oficiais relativas às comemorações;

g) Preservar o caráter educativo, informativo ou de orientação social dos conteúdos, com respeito à impessoalidade e vedação à promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

h) Comprovar a execução e corrigir eventuais falhas, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

A solução abrange, assim, a preparação, a execução, o acompanhamento e o encerramento dos serviços, incluindo os recursos necessários, a comprovação das entregas e os cuidados ambientais relacionados à atividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A contratação compreende serviços de divulgação radiofônica institucional e transmissão de programa ao vivo relacionados às comemorações do aniversário do Município de Itaara/RS, sem previsão de aquisição de bens permanentes, realização de obras ou intervenções físicas permanentes no local da execução. Considerando o escopo previsto, estimam-se impactos ambientais de baixa magnitude, associados principalmente ao funcionamento dos equipamentos e ao deslocamento da equipe.

4.1. **Impactos ambientais identificados**

Os potenciais impactos ambientais compreendem:

a) Consumo de energia elétrica pelos equipamentos de captação, transmissão e apoio;

b) Consumo de combustível e emissão de poluentes nos deslocamentos da equipe e no transporte dos equipamentos;

c) Geração eventual de resíduos, como embalagens, pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços;

d) Eventual emissão de ruído pelos equipamentos de apoio empregados na transmissão externa.

4.2. **Medidas de mitigação**

A contratada deverá adotar medidas proporcionais à natureza e à dimensão dos serviços, compreendendo:

a) Utilização racional de energia elétrica, evitando o funcionamento desnecessário dos equipamentos;

b) Planejamento dos deslocamentos e do transporte de materiais, de modo a reduzir viagens desnecessárias;

c) Utilização de equipamentos em condições adequadas de conservação e funcionamento;

d) Recolhimento dos resíduos gerados por sua atuação, com separação e destinação ambientalmente adequada, inclusive de pilhas, baterias e componentes eletrônicos eventualmente descartados;

e) Controle de eventuais ruídos produzidos pelos equipamentos de apoio, evitando interferências desnecessárias nas atividades do entorno;

f) Preservação das condições de limpeza e organização do espaço utilizado, com retirada dos equipamentos e materiais ao término dos serviços.

Diante das características do objeto, não são previstos impactos ambientais significativos, desde que observadas as medidas indicadas.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente em 31 de outubro de 2026, após a regular formalização da contratação, o atendimento dos requisitos aplicáveis e a emissão da autorização de início pela Administração.

5.2. As 110 (cento e dez) inserções institucionais serão veiculadas nessa data, conforme grade de distribuição por faixa horária integrante do cronograma de execução. A distribuição deverá observar a utilidade temporal das informações, a programação oficial das comemorações e a necessária antecedência em relação às atividades anunciadas.

5.3. Caso identifique impedimento ao cumprimento do cronograma, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração os motivos e os serviços afetados, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da atividade prevista, apresentando os documentos comprobatórios e as medidas propostas para sua regularização. Quando o impedimento decorrer de fato superveniente que inviabilize essa antecedência, inclusive caso fortuito ou força maior, a comunicação deverá ocorrer imediatamente após sua constatação. Qualquer readequação dependerá de autorização expressa da Administração e deverá preservar a finalidade e a utilidade dos serviços, não implicando a comunicação, por si só, alteração do cronograma ou afastamento de eventual responsabilidade.

5.4. O programa radiofônico ao vivo deverá ser realizado e transmitido diretamente de local situado no Município de Itaara/RS, previamente definido pela Administração Municipal, na data estabelecida no cronograma, das 14h às 16h, com duração de 2 (duas) horas.

5.5. A contratada deverá disponibilizar os profissionais, equipamentos e recursos operacionais necessários à execução integral do objeto, responsabilizando-se pelo deslocamento da equipe, transporte, instalação, testes, operação e retirada dos equipamentos, bem como pelo suporte técnico durante a execução. Os respectivos custos deverão estar incluídos no preço contratado.

5.6. Os serviços deverão observar os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando clareza e inteligibilidade do áudio, estabilidade da transmissão e cumprimento dos quantitativos, da distribuição diária das inserções e dos horários acordados. Eventuais falhas deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização e corrigidas pela contratada, sem custos adicionais, observadas as condições de reposição e a utilidade temporal dos serviços.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. Considerando a natureza dos serviços, a garantia de qualidade será assegurada pela responsabilidade da contratada por corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução,

nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições deste Termo de Referência e a utilidade temporal das prestações.

5.8. A contratada deverá manter condições técnicas e operacionais adequadas durante toda a execução, assegurando suporte técnico para prevenir e corrigir falhas de áudio, interrupções de transmissão e inconsistências na veiculação das inserções institucionais.

5.9. A correção compreenderá os ajustes técnicos, a substituição de equipamentos defeituosos, a reconfiguração de sistemas e as demais providências necessárias ao restabelecimento do serviço. A contratada deverá comunicar imediatamente as ocorrências à fiscalização, informando sua extensão, as medidas adotadas e os serviços afetados.

5.10. As inserções não realizadas ou executadas em desacordo com as especificações deverão ser repostas sem ônus adicional, mediante aprovação da Administração e enquanto preservada sua finalidade de divulgação. A reposição não poderá ocorrer unilateralmente após o evento ou em período que torne a mensagem sem utilidade. Nas transmissões ao vivo, a prestação posterior não será considerada automaticamente equivalente ao serviço previsto para data e horário específicos.

5.11. A contratada deverá iniciar as medidas corretivas imediatamente após identificar a falha ou receber comunicação da fiscalização. Para irregularidades que não comprometam transmissão em andamento ou veiculação iminente, a regularização deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência da ocorrência, ou em prazo inferior fixado justificadamente pela fiscalização, conforme o cronograma. Durante a transmissão ao vivo, a atuação técnica deverá ser imediata e contínua até o restabelecimento do serviço ou o encerramento do período contratado.

5.12. A impossibilidade de correção ou reposição útil deverá ser registrada pela fiscalização para apuração da parcela efetivamente executada e eventual glosa proporcional, conforme os critérios de medição e pagamento. O descumprimento das obrigações poderá ensejar as sanções cabíveis, mediante apuração da responsabilidade e observância do contraditório e da ampla defesa.

5.13. Todos os custos de manutenção da infraestrutura utilizada, substituição de equipamentos, deslocamento de profissionais e suporte operacional necessários à execução e à correção dos serviços serão de responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional à Administração.

Fiscalização

5.14. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme a seguinte relação:**

FISCAL DO CONTRATO – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Nome: Solano de Oliveira	Matrícula: 3038-4
Cargo: Agente Administrativo Auxiliar	

FISCAL DO CONTRATO – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

Nome: Tiago Hoffmann de Moraes	Matrícula: 3079-1
Cargo: Agente Administrativo Auxiliar	

FISCAL SUPLENTE:

Nome: Décio Martins Dias	Matrícula: 1762-0
Cargo: Motorista	

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Alex Pereira da Silva	Matrícula: 3100-3
Cargo: Agente Administrativo	

5.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.18. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas relativas às inserções institucionais e ao programa radiofônico ao vivo. A contratada deverá comunicar a conclusão dos serviços e apresentar relatórios de veiculação e registros de áudio que permitam conferir os conteúdos, as quantidades, as datas, os horários e a duração das prestações.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência e com a proposta aceita. A contratada deverá corrigir as irregularidades sem ônus

adicional, observados os prazos e as condições dos itens 5.6 a 5.12. A reposição de inserções dependerá de autorização da Administração e da preservação de sua utilidade, não sendo admitida a substituição automática de transmissão ao vivo por prestação posterior.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e da disponibilização dos documentos comprobatórios necessários à análise, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. A medição considerará as inserções efetivamente veiculadas e o programa ao vivo efetivamente realizado, observando os quantitativos, as durações exigidas, a distribuição diária, os horários, os conteúdos e os padrões técnicos contratados. A apresentação de Nota Fiscal, isoladamente, não comprova a execução dos serviços.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando necessárias diligências para aferição do cumprimento das obrigações contratuais, com registro no processo e comunicação à contratada.

6.6. Havendo controvérsia sobre a dimensão, a qualidade ou a quantidade dos serviços executados, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a liberação da parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento. A contratada será comunicada para emissão ou adequação do documento fiscal correspondente.

6.7. Quando pendências imputáveis à contratada impedirem a verificação da execução, a fiscalização deverá identificá-las formalmente e solicitar seu saneamento. O prazo de recebimento definitivo ficará suspenso apenas quanto à parcela afetada, retomando-se pelo período restante após a apresentação dos elementos necessários. Inconsistências exclusivamente fiscais serão tratadas na etapa de liquidação, sem impedir o reconhecimento dos serviços cuja execução esteja comprovada.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços nem pelas falhas posteriormente identificadas, observados os limites legais e contratuais.

6.9. Os custos dos profissionais, deslocamentos, transporte, instalação, testes, operação e retirada dos equipamentos, bem como do suporte técnico necessário à execução, deverão estar incluídos nos preços contratados. O recebimento considerará o cumprimento dessas obrigações naquilo que se aplicar aos serviços executados.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço global para o conjunto dos serviços. O enquadramento decorre da natureza do objeto e do valor estimado inferior ao limite atualizado aplicável ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Deverá, ainda, comprovar a regularidade da emissora mediante apresentação do ato de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, expedido pelo órgão competente, e da licença de funcionamento da estação emitida pela Anatel, admitidos documentos oficiais equivalentes que comprovem a manutenção da autorização para funcionamento, inclusive durante eventual processo de renovação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 5.816,10 (cinco mil oitocentos e dezesseis reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 10 - Secretaria de Desenv. Econ. Tur. e Cultural

Unidade: 10.01 - Secretaria Mun. Desen. Econ. e Turístico

Atividade: 2.042 - Manutenção das Atividades do Calendário de Eventos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (411)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.92 - Serviços de Publicidade Institucional (1741)

Fonte de Recurso: 1500 - Recurso não vinculado de Impostos

Itaara, 26 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

Jederson Pereira da Silva – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural

Solano de Oliveira - Fiscal responsável pelo Recebimento Provisório

Tiago Hoffmann de Moraes - Fiscal responsável pelo Recebimento Definitivo

Décio Martins Dias - Fiscal suplente

Alex Pereira da Silva - Gestor